

Unidades de Saude de Ilha

Para **C/C aos hospitais, EPE da RAA, COA, Delegações de Saude
Concelhias, Coordenadora Regional de Saude e Linha de
Saúde Açores**

Assunto **Registo Nacional de Não Dadores (RENDA)**

Fonte **Direção Regional da Saude**

Contacto na DRS **Direção de Serviços de Cuidados de Saude**

Class C/R 2015/22

Considerando que a Lei n.º 12/93, de 22 de abril, republicada pela Lei n.º 22/2007, de 29 de junho, cria o **Registo Nacional de Não Dadores (RENDA)**, para todos aqueles que pretendam manifestar junto do Ministério da Saude a sua qualidade de não dador,

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2007, de 29 de junho, que republica a Lei n.º 12/93, de 22 de abril, o Governo deve promover campanhas de informação, de modo a elucidar a população sobre a possibilidade de manifestar a sua indisponibilidade para a *dadiva post mortem* (apos a morte), através do RENDA,

Considerando que o Decreto-Lei 244/94, de 26 de setembro, veio regular a organização e o funcionamento do RENDA, no qual é definido, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º, que a inscrição é feita junto dos centros de saude e extensões

Assim, por despacho de Sua Excelência o Secretario Regional da Saude, informa-se o seguinte

- 1 Deve iniciar-se, a partir da presente data, a realização de uma campanha de informação sobre o RENDA, destinada ao publico em geral e aos profissionais das unidades de saude de ilha, através dos centros de saude e extensões, que no âmbito das suas competências, são responsáveis pela receção das inscrições no RENDA e conseqüente envio para os Serviços

Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS), Av da República n.º 61, 1069-032 LISBOA, onde é efetivada a inscrição

- 2 A campanha assenta em duas mensagens com teores diferentes, a saber a) informar a população sobre a possibilidade de ser não dador, e b) assegurar que, caso opte por ser dador, alguém ficará grato. Desta forma é garantida a missão informativa, reservando espaço para que a consciência pessoal seja ativada, implicando cada um numa decisão pessoal
- 3 Para a disseminação da campanha são disponibilizados as Unidades de Saúde de Ilha, cartazes elaborados pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP para afixação nos respetivos centros de saúde e extensões
- 4 Com o objetivo de informar os profissionais sobre os procedimentos a adotar perante uma inscrição, anulação ou alteração no RENNDA, recomenda-se a leitura do texto em anexo

O Diretor Regional

João Baptista Soares

Registo Nacional de Não Dadores (RENDA)

Procedimento para as Unidades de Saúde de Ilha (Centros de Saúde e Extensões)

O que é o RENDDA?

O Registo Nacional de Não Dadores é um registo informatizado que permite que qualquer cidadão nacional ou estrangeiro com residência permanente manifeste a sua indisponibilidade para a doação de órgãos e tecidos *post mortem* (após a morte)

Quem pode inscrever-se no RENDDA?

Qualquer cidadão nacional ou estrangeiro com residência permanente em Portugal, com mais de 18 anos, pode efetuar a sua inscrição no RENDDA. É igualmente permitida a inscrição de menores e incapacitados, devendo esta ser efetuada pelos representantes legais.

Onde pode ser feita a inscrição?

A inscrição no RENDDA é feita mediante a entrega do impresso criado para o efeito em qualquer centro de saúde ou extensão, que não obrigatoriamente na unidade da área de residência do utente.

Os impressos e envelopes próprios devem ser solicitados pelas unidades de saúde de ilha à Direcção Regional da Saúde, sempre que necessário.

Onde pode ser consultada informação sobre doação, colheita e transplantação de órgãos e tecidos?

No site do IPST, IP (www.ipst.pt) está disponível informação sobre doação, colheita e transplantação de órgãos.

Podem ser solicitada informação adicional e esclarecimentos através do endereço de correio eletrónico transplantacao@ipst.min-saude.pt

Preenchimento do formulário

O formulário do RENDDA é preenchido com letra legível, preferencialmente com letra de máquina, sempre com maiúsculas.

O formulário é constituído por um cabeçalho e 6 campos.

- Cabeçalho

No cabeçalho estão identificadas as 4 opções, para as quais o formulário pode ser preenchido

- 1 Inscrição no Registo Nacional de Não Dadores
- 2 Pedido de 2ª via do cartão
- 3 Alteração de dados pessoais
- 4 Anulação do registo no RENNDA (passagem a qualidade de dador)

O utente assinala apenas uma opção, no cabeçalho

O preenchimento dos campos depende da opção assinalada

- Campo 1 – Identificação do Não Dador

Este campo refere-se aos dados pessoais do utente, devendo ser preenchido pelo próprio, independentemente da opção selecionada no cabeçalho

Todos os campos são de preenchimento obrigatório, exceto o campo referente ao número de não dador, que apenas deverá ser preenchido no caso de não dadores já inscritos que estejam a solicitar alteração de dados, anulação do registo ou 2ª via do cartão

- Campo 2 – Identificação do Representante Legal

Este campo é preenchido pelo representante legal, sempre que o utente a inscrever seja menor de idade ou incapaz

Os dados constantes deste campo referem-se ao representante legal e não ao utente a inscrever no registo

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

- Campo 3 – Restrições a Dádiva

A objeção a doação de órgãos pode ser total ou parcial

No caso de objeção total, isto é, o utente não quer que sejam retirados quaisquer órgãos ou tecidos, independentemente da sua finalidade, transplante ou diagnóstico e terapêutica, neste caso não é necessário preencher este campo

Quando o formulário é entregue com o campo 3 em branco assume-se objeção total

No caso de objeção parcial, ou seja, o utente apenas opõe-se a doação de alguns órgãos ou tecidos e/ou de alguns fins (transplante ou diagnóstico e terapêutica), este campo deve ser preenchido, assinalando no ponto 1 para que fim se opõe. Caso a oposição seja para os dois fins, não é necessário assinalar nenhuma das opções. Caso se oponha ao transplante, deve assinalar a opção "Transplante". Caso se oponha ao diagnóstico e terapêutica, deve assinalar a opção "Diagnóstico/Terapêutico".

Relativamente à oposição de doação de alguns órgãos e/ou tecidos, o utente deve identificar no ponto 2 quais são. Os órgãos que podem ser doados são coração, pulmões, rins, fígado, pâncreas, intestino e estômago, os tecidos que podem ser doados são córnea, pele, válvulas, vasos e osso.

- Campo 4 – Anulação do Registo no RENNDA – Passagem a qualidade de Dador

Este campo é preenchido sempre que um utente esteja inscrito no RENNDA e queira anular a sua inscrição.

- Campo 5 – A assinar pelo requerente

Depois de preenchido o formulário, o utente deve assinar o campo 5, confirmando a veracidade dos dados incluídos nos campos anteriores.

Este campo é de preenchimento obrigatório e é sempre preenchido, independentemente da finalidade do preenchimento do formulário.

- Campo 6 – A preencher pelos Serviços

Este campo é preenchido apenas pelo funcionário que recebe o formulário. A decisão de qual ou quais os profissionais autorizados a receber formulários do RENNDA e do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e é sempre preenchido independentemente da finalidade do preenchimento do formulário.

Em resumo

Inscrição no RENNDA

- Preencher Opção 1 do cabeçalho campos 1 2 (se menor ou incapacitado) 3 e 5

Pedido de 2.ª via do cartão

- Preencher Opção 2 do cabeçalho campos 1 2 (se menor ou incapacitado) e 5

Alteração de dados pessoais

- Preencher Opção 3 do cabeçalho campos 1 2 (se menor ou incapacitado) 3 (se houver alteração da objeção) e 5

Anulação de inscrição no RENNDA

- Preencher Opção 4 do cabeçalho campos 1 2 (se menor ou incapacitado) 4 e 5

Procedimentos da Unidade de Saúde

Sempre que um cidadão quiser efetuar a sua inscrição no RENNDA, devera preencher o formulário específico (em triplicado), disponível na Unidade de Saúde de Ilha, e também permitida a possibilidade de imprimir o formulário disponível no site do IPST, IP, devendo, neste caso, cada utente imprimir e preencher 3 exemplares do formulário

Apos o preenchimento do formulário, o profissional da Unidade de Saúde de Ilha confirma e valida os dados inscritos, preenche o campo 6 e assina

A inscrição no RENNDA só produz efeitos 4 dias após a receção do formulário na SPMS, pelo que o envio por parte da Unidade de Saúde de Ilha para estes serviços deve ser feito de imediato

O formulário original deve ser enviado para os SPMS de imediato, devendo para o efeito coloca-lo no envelope próprio, que devera estar disponível na Unidade de Saúde. O duplicado é arquivado na Unidade de Saúde de Ilha e o triplicado entregue ao utente, que servirá como comprovativo da sua inscrição até a receção do cartão, que é feita 31 dias após a receção do impresso na SPMS

